ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2072/2026
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 2282/2026
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N.:
MEMORANDO/OFÍCIO DA AREA DEMANDANTE N.:

SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM ( ) NÃO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza o interesse público envolvido, identifica o problema a ser resolvido, analisa alternativas e apresenta a solução considerada mais adequada para subsidiar o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a futura contratação. O estudo foi elaborado com base nos autos do Processo nº 2282/2026, no levantamento das contratações terceirizadas de 2024 a 2026 e nos elementos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Secretário: Geraldo Ferreira Alves	
E-mail: semam@corumbiara.ro.gov.br	**Telefone:** (69) 3343-2192

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às atividades da SEMAM na sede municipal, nos distritos e nas frentes móveis de serviço. A solução abrange limpeza e conservação de áreas públicas.

2.1 - Problema a ser resolvido

A SEMAM precisa manter, de modo contínuo e simultâneo, serviços materiais de conservação, apoio operacional da Secretaria e Viveiro Municipal. O quadro disponível e os contratos vigentes não asseguram, de forma consolidada, cobertura de ausências e disponibilidade das funções especializadas.

2.2. Descrição e quantidades

CARGO/ FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES	NÍVEL FUNDAMENTAL
		POSTOS/ MÊS	TOTAL (12 MESES)		
Servente de limpeza	Ensino Fundamental Completo e	1	12	Avaliar grau de sujidade para organizar o trabalho, selecionando equipamentos e	

(CBO 5143-20) com insalubridade	Curso básico de qualificação na área			materiais de limpeza. Dosar e diluir produtos de limpeza. Inspecionar local, isolando ou sinalizando a área de trabalho. Limpar superfícies, com o auxílio de equipamentos, removendo sujeiras, aspirando pó, varrendo, lavando, secando e lustrando pisos, limpando paredes, tetos e vidros. Limpar móveis, tapetes, cortinas, persianas e outros acessórios. Acondicionar, recolhe e dispõe o lixo para descarte. Verificar o funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação, relatando avarias. Controlar o estoque, verificando a quantidade e a validade dos produtos de limpeza. Pode requisitar a compra de materiais de limpeza. Jornada de trabalho 40 horas/semanais
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) com insalubridade	Ensino Fundamental Completo e Curso básico de qualificação na área	4	48	Efetuar, sob orientação da chefia imediata, serviços auxiliares operacionais e braçais de apoio às frentes de trabalho; manutenção e conservação de vias públicas, espaços urbanos e áreas institucionais; limpeza e conservação de prédios e instalações públicas. Efetuar a capina, roçagem e remoção de vegetação indesejada em calçadas, canteiros e espaços públicos. Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados no serviço. Trabalhar seguindo normas de segurança,

				higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliar na organização, conservação e manutenção dos ambientes e estruturas vinculadas à Secretaria. Executar outras atribuições afins. Jornada de trabalho 40 horas/semanais
Posto de Porteiro Desarmado em regime de escala (CBO 5174-10)	Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de atendimento ao público e controle de acesso.	2	24	Zelar pela segurança de pessoas, bens móveis e imóveis. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas dependências sob sua responsabilidade. Realizar rondas periódicas para fiscalização e prevenção de ocorrências. Orientar visitantes e usuários quanto às normas de acesso e circulação. Auxiliar na preservação da ordem e do patrimônio público. Jornada de trabalho em escala 12x36, no período noturno, conforme o item solicitado (Porteiro Desarmado Noturno 12x36, código 012.004.164).

2.3. Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades

A presente Memória de Cálculo tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a metodologia utilizada para definição dos quantitativos de postos de trabalho necessários à contratação de serviços terceirizados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Corumbiara/RO.

A estimativa foi elaborada em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento das contratações públicas, à eficiência administrativa, à continuidade do serviço público, à economicidade, à motivação dos atos administrativos e à adequada identificação da necessidade da Administração. O dimensionamento decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com vistas à análise da situação atual da força de trabalho, da projeção de vacâncias, da expansão dos serviços realizados pela SEMAM, da evolução da demanda por atendimento e da necessidade de manutenção das condições operacionais mínimas para funcionamento regular das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Para fins de apuração dos quantitativos, foram considerados os seguintes fatores técnicos:

I – Quadro atual de pessoal efetivamente disponível para execução das atividades de apoio operacional e

administrativo;

II – Projeção de desligamentos decorrentes de aposentadorias e demais formas de vacância previstas na legislação;

III – ampliação da cobertura territorial dos serviços e programas desenvolvidos pela SEMAM , incluindo o atendimento dos serviços do Programa Prefeitura e Produtor no campo nas áreas rurais do Município;

IV – Necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos sem interrupções decorrentes da insuficiência de mão de obra;

V – Necessidade de cobertura das ausências temporárias decorrentes de férias, licenças legais, afastamentos previdenciários, capacitações e demais eventos inerentes à gestão de pessoal;

VI – Redução da dependência de contratações emergenciais, pagamento de horas extraordinárias e remanejamentos internos que possam comprometer a eficiência administrativa;

A metodologia adotada baseou-se na análise quantitativa da força de trabalho existente e na identificação das lacunas operacionais projetadas para o período de vigência contratual, estimado em até 5 (cinco) anos, considerando as possíveis prorrogações legalmente admitidas.

QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	LOCAL
24	**MÊS**	PORTEIRO DESARMADO ESCALA (12X36)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
12	MÊS	**SERVENTE DE LIMPEZA**	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
48	MÊS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, de dispor de mão de obra suficiente e adequada para execução contínua das atividades operacionais sob sua responsabilidade, abrangendo serviços de limpeza e conservação de espaços públicos.

As atividades desenvolvidas pela SEMAM são contínuas e distribuídas entre a sede do Município, distritos.

A contratação de **4 Trabalhadores de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas – referência (CBO 5142-25)** justifica-se a necessidade administrativa decorre da imprescindibilidade de manutenção contínua das condições de higienização, salubridade, , suporte operacional da Secretaria e Viveiro Municipal, bem como da necessidade de assegurar a execução padronizada desses serviços, com níveis mínimos de desempenho, continuidade e eficiência.

A contratação de **1 Servente de Limpesza (CBO 5143-20), com Insalubridade,** justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção da limpeza, higiene, conservação e organização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação de 2 **Porteiros Desarmado 12x36 (CBO 5174-10)** justifica-se pela necessidade de zelar pela segurança de pessoas, bens móveis e imóveis durante o período noturno. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas dependências sob sua responsabilidade. Realizar rondas periódicas para fiscalização e prevenção de ocorrências. Orientar visitantes e usuários quanto às normas de acesso e circulação. Auxiliar na preservação da ordem e do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação dos 7 postos de trabalho, distribuídos em 4 Trabalhadores de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, 1 Servente de Limpeza, 2 Porteiros Desarmado Escala (12x36),

busca assegurar capacidade operacional suficiente para atendimento contínuo das atribuições da SEMAM, evitando interrupções nos serviços públicos essenciais e garantindo melhores condições para execução das atividades de limpeza, conservação e demais serviços de apoio.

A terceirização permitirá que essas atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares sejam executadas por empresa especializada, cabendo à contratada a gestão dos trabalhadores, a cobertura de ausências, o fornecimento dos recursos que lhe forem atribuídos e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, sem transferência de funções decisórias, poder de polícia ou atribuições típicas de agentes públicos.

A contratação busca, portanto, assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços desenvolvidos pela SEMAM, melhorar a capacidade de atendimento das diferentes frentes de trabalho e proporcionar condições adequadas para conservação dos espaços públicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. Execução do objeto e responsabilidade pela mão de obra

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do contrato com pessoal devidamente qualificado, capacitado e em quantidade suficiente para o pleno atendimento das atividades previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, administração, supervisão e desligamento de seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o Município.

4.1.3. Os empregados deverão executar exclusivamente as atividades previstas no objeto contratual, sendo vedado o desvio de função ou a realização de atividades não previstas no contrato.

4.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, providenciando a substituição imediata de empregados em casos de férias, afastamentos, faltas, impedimentos ou desligamentos.

4.1.5. O Município poderá exigir a substituição de qualquer empregado cuja conduta, desempenho ou adequação seja considerada incompatível com a execução contratual, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo fixado pela fiscalização.

4.2. Supervisão, preposto e organização operacional

4.2.1. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante o Município durante toda a execução contratual.

4.2.2. O preposto deverá acompanhar permanentemente a execução dos serviços, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão, disciplina, controle de jornada e desempenho dos empregados.

4.2.3. O preposto deverá atender às determinações da fiscalização do contrato, encaminhando informações, relatórios e providências necessárias ao regular andamento dos serviços.

4.2.4. A CONTRATADA deverá manter organização técnica e administrativa adequada, de forma a garantir eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços.

4.3. Controle de jornada, identificação e disciplina funcional

4.3.1. A CONTRATADA deverá manter sistema de controle de jornada dos empregados, por meio manual ou eletrônico, com registro de entrada, saída e intervalos.

4.3.2. Será vedada a execução de jornada em desconformidade com o contrato, inclusive a realização de turnos consecutivos não autorizados.

4.3.3. Os empregados deverão utilizar uniforme padronizado e crachá de identificação funcional, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus aos trabalhadores.
4.3.4. Quando necessário, a CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

4.4. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais

4.4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados.
4.4.2. Os salários deverão ser pagos dentro do prazo legal, mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador.
4.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Município, como condição para liberação do pagamento:

a. folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;
b. comprovantes de pagamento de salários;
c. guias de recolhimento do INSS;
d. guias de recolhimento do FGTS;
e. relação nominal atualizada dos empregados alocados;
f. comprovantes de benefícios legais ou convencionais, quando aplicáveis.

4.4.4. A CONTRATADA deverá manter regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal durante toda a vigência contratual.
4.4.5. A CONTRATADA deverá responder por todos os encargos e eventuais passivos trabalhistas decorrentes da execução contratual, obrigando-se a ressarcir o Município por quaisquer valores que este venha a suportar, inclusive por decisão judicial, assegurado direito de regresso.

4.5. Responsabilidade civil, segurança e acidentes de trabalho

4.5.1. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados.
4.5.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade por acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Município.
4.5.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança do trabalho, conforme normas regulamentadoras aplicáveis.
4.5.4. A CONTRATADA deverá manter condições adequadas de higiene, segurança e organização no ambiente de execução dos serviços.

4.6. Comunicação, fiscalização e controle contratual

4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao Município relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao contrato, contendo função, jornada e local de trabalho.
4.6.2. Qualquer alteração no quadro de pessoal deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato.
4.6.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de substituição de empregados no prazo fixado pela fiscalização.
4.6.4. A CONTRATADA deverá informar ao Município quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.
4.6.5. A CONTRATADA deverá garantir pleno acesso às informações necessárias à fiscalização da execução do contrato.

4.7. Capacitação e treinamento

4.7.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento inicial e reciclagem periódica dos empregados, sem qualquer ônus ao Município ou aos trabalhadores.

4.7.2. Os treinamentos deverão abranger, no mínimo:

a. execução das atividades contratadas;
b. normas internas do Município;
c. segurança do trabalho;
d. boas práticas operacionais e disciplina funcional.

4.8. Documentação trabalhista e registros

4.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver novas admissões:

a. relação completa dos empregados vinculados ao contrato;
b. cópia da CTPS devidamente assinada;
c. exames médicos admissionais;
d. demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4.8.2. Os desligamentos de empregados deverão ser formalmente comunicados ao Município, com apresentação da documentação correspondente.

4.8.3. A CONTRATADA deverá manter todos os registros atualizados e disponíveis para fiscalização durante toda a vigência contratual.

4.9. Continuidade e eficiência dos serviços

4.9.1. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade ininterrupta dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à adequada execução do objeto.

4.9.3. A CONTRATADA deverá assegurar a substituição imediata de empregados em casos de ausência, férias ou impedimentos.

4.9.4. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá garantir a transição contratual adequada, assegurando a continuidade operacional.

4.9.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

4.10. Responsabilidades gerais

4.10.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato.

4.10.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá ensejar retenção de pagamentos, glosas contratuais, aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4.1 Natureza do Objeto:

4.1.1. Prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional e de limpeza

4.2 Garantia Contratual:

4.2.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional e de limpeza, com disponibilização de mão de obra qualificada e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, verifica-se a necessidade de avaliar a exigência de garantia contratual como instrumento de mitigação de riscos relacionados à descontinuidade dos serviços, ao inadimplemento de obrigações contratuais e à proteção do interesse público.

4.2.2. Nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de execução contratual, desde que prevista no Edital, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

4.2.3. Em razão da natureza continuada dos serviços e da necessidade de manutenção ininterrupta das atividades de apoio administrativo, operacional e limpeza, o Termo de Referência deverá apresentar análise dos riscos da contratação e justificar a necessidade da garantia contratual, bem como definir o percentual aplicável, observado o limite de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo ser elevado para até 10% (dez por cento), mediante justificativa técnica fundamentada, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2.5. O Termo de Referência e o Edital deverão disciplinar detalhadamente as condições de apresentação, manutenção, renovação, complementação, substituição, execução e liberação da garantia, observando integralmente as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vigência da garantia durante todo o período contratual e suas eventuais prorrogações, considerando tratar-se de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra.

4.2.6. Para fins de definição do valor da garantia, deverá ser observado o valor anual do contrato, conforme previsto no parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada dos serviços.

4.3 Duração do Contrato:

4.3.1.A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e que sejam observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente para serviços de natureza contínua.

4.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

4.4.1. Considerando que o interesse das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte não pode sobrepor-se ao da Administração Pública, solicita-se a verificação da possibilidade da nova licitação ser realizada com ampla participação das empresas, no intuito de permitir que um maior número de empresas possa participar da licitação, aumentando a concorrência entre elas e a probabilidade de se obter sucesso nesta tentativa, considerando a legislação Federal nº 14.133/2021.

4.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(X) Houve contratação anterior

Justificar novo pedido: Apesar da existência de contratação anterior por meio da ARP Consolidada nº ATC000020/2024, vinculada ao CINDERONDÔNIA, o saldo de postos encontra-se em fase de finalização, tornando necessária nova solicitação para garantir a continuidade dos serviços e o regular funcionamento da Administração Pública Municipal.
( ) Não houve contratação anterior

4.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:
( ) Não
(X) Sim
Legislação aplicável:

- Norma Regulamentadora No. 15 (NR-15)
- Lei nº 14.133, de 1º de abril e 2021
- Lei Complementar nº 160, de 23 de dezembro de 2025

4.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:
( ) Aquisição consolidada para toda estrutura
(X) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:
(X) Sim
( ) Não
Justificar: A contratação é plenamente compatível com a realização de procedimento na forma eletrônica, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de interessados, transparência, economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

5 METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1 Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:
5.1.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado instruído por referências obtidas junto a contratações públicas similares, fornecedores do ramo e parâmetros de contratação já praticados pela própria Administração em ajustes correlatos, observando-se a compatibilidade entre os objetos comparados, a natureza continuada dos serviços e a composição dos custos unitários por posto de trabalho.
5.1.2. Tais valores não substituem a pesquisa de mercado, mas servem como elemento comparativo para verificação de aderência e razoabilidade da estimativa.
5.1.3. Do levantamento realizado, resultaram as seguintes médias unitárias e projeções anuais Média de Preços 1 de 31/08/2026 (ID 518300)

5.2 Valor estimado para a contratação:
5.2.1. Do levantamento realizado, resultaram as seguintes médias unitárias e projeções anuais Média de Preços 1 de 31/08/2026 (ID 518300):

Cargo/Função	Quantitativo anual	Média unitária (R$)	Total anual estimado (R$)
Servente de Limpeza (CBO 5143-20)	12	3.292,94	39.515,28
Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas (CBO 5142-25)	48	3.866,67	185.600,16

Posto de Porteiro Desarmado em regime de escala (CBO 5174-10)	24	4.843,85	116.252,40
VALOR TOTAL:			R$ 341.367,84

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. O levantamento de mercado avaliou as formas disponíveis para atendimento da necessidade atual da SEMAM, considerando a continuidade dos serviços, a distribuição territorial, a especialização de determinadas atividades, a capacidade de reposição de trabalhadores, a segurança do trabalho, a fiscalização e a existência de fornecedores aptos.

6.2. Alternativa 1 – Nova contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra. Permite reunir em instrumento próprio os 7 postos atualmente dimensionados, definir atribuições e responsabilidades por função, exigir planilha de custos, disciplinar substituições e manter gestão trabalhista e operacional sob responsabilidade da contratada.

6.3. Alternativa 2 – Redistribuição integral das atividades entre servidores e demais colaboradores existentes. Não atende integralmente à demanda, pois as atividades são simultâneas, territorialmente distribuídas e incluem limpeza e conservação das áreas da SEMAM e a questão de zelo com o patrimônio público.

6.4. Alternativa 3 – Manutenção exclusiva de contratações e atas anteriormente utilizadas. O histórico demonstra que a terceirização é operacionalmente viável, porém os instrumentos anteriores não contemplam de forma integral a composição atual de cargos, os quantitativos e a distribuição territorial estabelecidos neste ETP.

6.5. Alternativa 4 – Prestação eventual ou sob demanda, sem dedicação exclusiva. O modelo não assegura presença regular nas atividades que dependem de rotina contínua, especialmente limpeza/conservação, porteiros desarmados e Servente de Limpeza.

6.6. O próprio levantamento de preços comprova a existência de mercado para execução indireta: foram localizadas contratações públicas que reúnem múltiplos perfis de apoio operacional em um mesmo instrumento, inclusive limpeza e manutenção, demonstrando capacidade empresarial compatível com a solução pretendida.

7 ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A solução escolhida é a realização de nova contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo os 7 postos definidos neste estudo.

7.2. Considerando que a necessidade está atualmente definida em quantitativos mensais e período inicial de 12 meses, não se adota neste ETP o Sistema de Registro de Preços como premissa da solução. A contratação deverá ser estruturada para execução continuada dos postos efetivamente dimensionados, sem prejuízo de reavaliação jurídica da modelagem antes da publicação do edital.

7.3. Recomenda-se a realização de pregão eletrônico, caso confirmada a natureza de serviço comum, com julgamento pelo menor preço global do lote e controle dos preços unitários máximos por posto, acompanhado de planilhas individualizadas de custos e formação de preços.

7.4. A solução concentra na contratada a gestão de seus empregados e permite à SEMAM exercer planejamento, definição de prioridades, gestão e fiscalização contratual sem subordinação direta da mão de obra terceirizada.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
A contratação contemplará:

- 01 Servente de Limpeza;
- 04 Trabalhadores de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas;
- 02 Postos de Porteiro Desarmado em regime de escala (12x36).

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), substituições necessárias, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo gerenciamento operacional dos profissionais disponibilizados.
A execução dos serviços ocorrerá nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Viveiro Municipal, garantindo a adequada manutenção das atividades operacionais, de limpeza, conservação e controle de acesso.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei n° 14.133, de 2021, o parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, devemos levar em conta o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
1) ser técnica e economicamente viável;
2) que não haverá perda de escala; e
3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
9.2. No caso em tela, não se vislumbra vantagem na contratação individual dos serviços descritos, sendo economicamente mais viável a adoção de lote único, sem que isso implique perda de escala ou restrição à competitividade.
9.3. No que se refere à hipótese de parcelamento, verificou-se que a divisão do objeto implicaria a formação de contratações de menor vulto individual, o que pode impactar diretamente a atratividade do certame junto ao mercado especializado. Em contratações dessa natureza, o valor individual reduzido por item tende a não compensar os custos operacionais fixos das empresas, tais como mobilização de equipe, estrutura administrativa, encargos indiretos de gestão contratual e deslocamentos, sobretudo quando se trata de execução em municípios de menor porte e com menor concentração de fornecedores locais.
9.4. Nessa perspectiva, o parcelamento pode resultar em fragmentação econômica da contratação, reduzindo a escala do objeto e, consequentemente, diminuindo o interesse de empresas de maior porte e experiência no ramo, que usualmente priorizam contratos com maior volume global, capazes de viabilizar melhor aproveitamento de sua estrutura operacional e diluição de custos indiretos.
9.5. Além disso, a experiência administrativa em contratações semelhantes demonstra que a subdivisão do objeto em múltiplos itens pode elevar o risco de baixa competitividade, com ocorrência de itens desertos ou fracassados, bem como necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, com consequente atraso na contratação e potencial prejuízo à continuidade dos serviços públicos.
9.6. Ressalta-se que a análise de mercado indica a existência de empresas aptas a executar o objeto de forma global, com capacidade técnica e operacional para atender integralmente às demandas da

Administração, sendo essa modelagem mais compatível com a prática usual do setor de terceirização de serviços contínuos.

9.7. Ainda que o instrumento convocatório preveja, quando aplicável, a especificação dos valores unitários por item para fins de transparência, controle e eventual gestão contratual, a execução do objeto ocorrerá de forma unificada, sob responsabilidade de um único contratado, garantindo maior eficiência, padronização e segurança na fiscalização.

9.8. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto, nas condições analisadas, não se mostra tecnicamente nem economicamente vantajoso, podendo inclusive comprometer a competitividade do certame. Assim, a contratação em lote único revela-se a solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Suprir a insuficiência de mão de obra existente;
- Minimizar os impactos decorrentes das aposentadorias previstas;
- Melhorar a conservação dos prédios públicos e áreas vinculadas à SEMAM;
- Fortalecer as atividades operacionais do Viveiro Municipal;
- Melhorar o controle de acesso de pessoas, veículos e materiais;
- Aumentar a eficiência administrativa e operacional;
- Promover melhores condições de trabalho e atendimento à população;
- Assegurar maior produtividade e qualidade na execução dos serviços.

11 PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

( ) Não há providências específicas
(X) Há providencias específicas
Quais?

( ) Não há impactos ambientais
(X) Há impactos ambientais
Quais?

Providências específicas

- Designação de fiscal e gestor do contrato;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Capacitação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento contratual;
- Definição dos locais de execução dos serviços.

Impactos ambientais

- Geração de resíduos provenientes das atividades de limpeza;
- Utilização de produtos químicos de limpeza;
- Consumo de água durante a execução dos serviços.

Medidas mitigadoras

- Utilização racional de recursos naturais;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Utilização de produtos de limpeza regularizados pelos órgãos competentes;
- Orientação dos trabalhadores quanto às práticas de sustentabilidade ambiental.

12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

12.1. Não serão necessárias contratações correlatas, pois não há relação direta com a execução do objeto.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a necessidade operacional atual da SEMAM, a distribuição territorial das frentes de trabalho, o caráter continuado das atividades, a existência de mercado fornecedor, os parâmetros de preço levantados e os mecanismos de gestão e fiscalização previstos, conclui-se pela VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA da contratação.

13.2. Para o período inicial de 12 meses, a estimativa de planejamento resulta em R$ 341.367,84 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente aos 7 postos e 84 meses de execução de posto. A contratação deverá prosseguir com a consolidação da planilha de custos e formação de preços,Termo de Referência, matriz de riscos e demais atos da fase preparatória.

Corumbiara, 17 de novembro de 2026

Elaborado por Pedro Henrique Rodrigues Ladeira

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 006/2026

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Ferreira Alves**, **Secretário Municipal de Agricultura** , em 17/11/2026 às 12:48, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **554372** e o código verificador **5429110A**.

Referência: Processo nº 1-2282/2026. Docto ID: 554372 v1